

TRAMITANDO

CÂMARA MUNICIPAL
DE PINDORETAMA

PLO 16/2022

**DENOMINA DE MIRTES RODRIGUES DA SILVA
A UBS DO DISTRITO CAPIM DE ROÇA
AUTOR VER. LAÍZ SUÊNIA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA

Nº 412.002/2022.

Matéria: PLO

Em: 24, 05, 2022 às 10:00

Recebedor: Vivícius Uerá Ar

PROJETO DE LEI Nº de 2022.

Vereadora LAÍZ SUÊNIA ALENCAR RAMALHO.

*Denomina de **MIRTES RODRIGUES DA SILVA** a Unidade Básica de Saúde localizada na Rua Raimundo Valério dos Santos no Distrito do Capim de Roça - Pindoretama/CE e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE APROVOU.

Art. 1º. Fica oficialmente denominada de **MIRTES RODRIGUES DA SILVA**, a Unidade Básica de Saúde - UBS localizada na Rua Raimundo Valério dos Santos, no Distrito do Capim de Roça Pindoretama/CE.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindoretama/CE, 24 de maio de 2022.

Laíz Suênia A. Ramalho
LAÍZ SUÊNIA ALENCAR RAMALHO

Vereadora da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA



ANEXO ÚNICO

MIRTES RODRIGUES DA SILVA nasceu em 21 de abril de 1957 em Cascavel, filha de ANALIA MARIA DA CONCEIÇÃO e VICENTE RODRIGUES DA SILVA, foi adotada recém nascida por ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA e EMANUEL RODRIGUES DA SILVA, criada no Distrito do Capim de Roça, começou a trabalhar muito cedo em casa de família aos 13 anos de idade, morou em Brasília onde teve uma filha de um relacionamento, no qual perdeu a guarda da criança para o pai de sua filha que na época mostrou ter maiores condições para criá-la.

Muito abalada com toda situação veio para Fortaleza/CE sem a criança, morou por muito tempo no bairro Édson Queiroz, onde também trabalhou na Universidade de Fortaleza como auxiliar de serviços gerais, começando uma nova vida teve um fruto de um novo relacionamento seu amado filho GEOVANE RODRIGUES DA SILVA.

Em meados ao ano de 1992 prestou concurso público em Pindoretama vindo a se tornar efetiva e desde então exerceu a função de serviços gerais no Posto de Saúde do Capim de Roça, onde se dedicou 23 anos de serviço público, prestou serviço ainda no posto de saúde do Sítio Correia por aproximadamente 2 anos.

Em 2017 deu entrada na sua aposentadoria por tempo de serviço, de lá pra cá, alguma problemas de saúde fizeram com que a mesma passasse por situações delicadas, em 2019 diagnosticada com CA de cólon, precisou fazer tratamento de químico e passar por uma delicada cirurgia, em seguida, em 2020 pegou COVID vindo a ficar 11 dias internada no hospital de campanha em Pindoretama. No início de 2022 voltou a apresentar problemas de saúde ocasionado pelo CA que teve vindo a ficar internada por 1 mês e 4 dias no hospital César Cals em fortaleza, e infelizmente veio a falecer em 09 de maio de 2022 as 13:46h.

Mirtes, ou Mistinha como era chamada por muitos dos pacientes que passavam no posto de saúde de Capim de Roça, sempre foi muito atenciosa, cuidadosa, e zelava por cada lugar como se fosse a sua casa, ficou conhecida por toda a comunidade e adjacentes que lá usufruíam do serviço, a mesma deixou muitas saudades aos que conviviam com sua presença sempre afável.

Desta forma rogo aos meu Pares que aprovelem esta Lei em forma de homenagem dando à Unidade Básica de Saúde o nome de uma ex-funcionária que durante mais de duas décadas tão bem desempenhou suas funções em prol do povo de Pindoretama.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



DESPACHO

A Presidente da Mesa da Câmara Municipal de Pindoretama, em conformidade com o Artigo 121 do Regimento Interno desta Casa, tendo recebido a Presente Proposição devidamente protocolada sob o número 002/2022, ficha A-12/2022, determino a sua tramitação.

A presente propositura está elencada no Artigo 122 do Regimento Interno, portanto deverá constar no sumário a ser lido pelo Secretário da Mesa na próxima Sessão designada.

Pindoretama/CE, 24/ maio de 2022.


MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



DESPACHO

A Presidente da Mesa da Câmara Municipal de Pindoretama/CE, em conformidade com o Artigo 122 do Regimento Interno desta Casa, determina que a presente Propositura seja numerada em ordem cronológica e encaminhada à Procuradoria desta Casa para que apresente orientação técnica, procedendo na forma do Artigo 122, §3º e §4º.

Pindoretama/CE, 24 / maio de 2022.


MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



EXPEDIENTE

Em obediência ao despacho da Presidência desta Casa que repousa as folhas 04, informo que o presente Projeto passa a tramitar como: PROJETO DE LEI Nº 16 /2022 DE AUTORIA DA VEREADORA LAÍZ SUÊNIA.

Pindoretama/CE, 24 maio de 2022.

Claudio Alves Cidade
CLAUDIANO ALVES CIDADE JÚNIOR
Secretário Geral da Mesa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



CERTIDÃO DE RECEBIMENTO PELA PROCURADORIA

Certifico, que recebi a presente Propositura, abaixo descrita, conforme determinado pela presidência desta Casa, e encaminhado através da Secretaria Geral da Mesa na presente data;

<i>PROPOSITURA</i>	<i>Nº</i>	<i>AUTOR</i>	<i>EMENTA</i>
PLO	<u>16</u> /2022	Laíz Suênia	Denomina de MIRTES RODRIGUES DA SILVA a Unidade Básica de Saúde localizada na Rua Raimundo Valério dos Santos no Distrito do Capim de Roça - Pindoretama/CE e dá outras providências.

Pindoretama/CE, 24 / maio de 2022.

Celiza Brito Chaves
CELIZA BRITO CHAVES

Procuradora da Câmara de Pindoretama/CE.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



SUBSCRIÇÕES

PROPOSITURA	Nº	AUTOR
PL0	0161/2022	LAIZ SUÊNIA

Subscreveram a presente propositora os Parlamentares; na 12^a Sessão Legislativa ORDINÁRIA do dia 24 de maio de 2022.

GORETTE	
CÉLIO SCIPIÃO	
LAIZ SUÊNIA	
ALBANES FIUZA	
CLEUSON DA COCOTA	
SILVIA REIS	-
SABRYNA ROCHA	-
NEGO BOM	-
NATÁLIA LIMA	
ADRIANA DO MANSUETO	
IVANILDO LIMA	

Pindoretama/CE, 24 de maio de 2022.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



ORIENTAÇÃO TÉCNICA

**PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE.
ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº25 /2022.**

MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária Nº /2022.

AUTORIA: Vereadora Laiz Suenia

EMENTA: Denomina de Mirtes Rodrigues da Silva a Unidade Básica de Saúde localizada na Rua Raimundo Valério dos Santos no Distrito de Capim de Roça – Pindoretama /CE e da outras providencias.

PROTOCOLO: 24/05/2022.

ENTRADA EM PLENÁRIO: 24/05/2022.

1- RELATÓRIO:

Foi encaminhado a Procuradoria Jurídica desta casa legislativa para emissão de parecer técnico sobre os aspectos de formalidade, legalidade e constitucionalidade o Projeto de Lei nº /2022, de autoria da Vereadora Laiz Suenia, que tem por objetivo denominar de Mirtes Rodrigues da Silva a Unidade Básica de Saúde localizada na Rua Raimundo Valério dos Santos no Distrito de Capim de Roça – Pindoretama /CE.

É o sucinto relatório. Passa-se à apreciação sob o prisma estritamente jurídico.

2- ANÁLISE JURÍDICA:

Prefacialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica cinge-se tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, consoante redação dada pelo art. 122, §§ 3º e 4º do Regimento Interno, razão pela qual não se incursiona em discussões de questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

Outrossim, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

Inicialmente, trata-se de matéria de competência desta casa legislativa, uma vez que a Lei Orgânica de Pindoretama, em seu art. 34, inciso XVI, estabelece que compete



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



ORIENTAÇÃO TÉCNICA

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE.

privativamente a Câmara Municipal “**autorizar a alteração denominação de prédios, vias e logradouros públicos**”. O referido dispositivo tem replicação no Regimento Interno, em seu art. 41, inciso XIV.

Desta feita, preenchido os requisitos de iniciativa e técnica legislativa adotada, pode a Sra. Vereadora propor o presente projeto de lei, com fulcro nos dispositivos legais acima.

Quanto aos requisitos Legais e Constitucionais, esta Assessoria entende que se encontram presentes. Portanto, o entendimento é de que não há óbice jurídico ao Projeto de Lei em comento, cabendo a apreciação do mérito da matéria aos nobres vereadores.

3- CONCLUSÃO:

Todo o exposto trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo que não impede a tramitação e até mesmo consequente aprovação.

Diante do exposto, do ponto de vista de constitucionalidade e juridicidade, a Assessoria Jurídica **OPINA** pela viabilidade do Projeto de Lei em questão, uma vez que possui elementos necessários para seguir os trâmites dentro do Processo Legislativo.

Quórum de votação: Projeto de Lei Ordinária a ser aprovado por **MAIORIA SIMPLES**.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

É o parecer, que ora submeto, à apreciação da digna Comissão de Justiça e Redação.

Pindoretama/CE, 25 de maio de 2022.

Celiza Brito Chaves

CELIZA BRITO CHAVES
OAB/CE 30.645

Procuradora da Câmara Municipal de Pindoretama.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



ENCAMINHAMENTO DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA DA PROCURADORIA

*Encaminho na forma do Artigo 122 §3º Orientação Técnica à
Secretaria Geral da Mesa, para que remeta à Comissão.*

PROPOSITURA	Nº	AUTOR
PLO	01612022	LAÍZ SUÊNIA

- () COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
() COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
() COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO-AMBIENTE.
() COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

Pindoretama/CE, 25/ maio de 2022.

Celiza Brito Chaves
CELIZA BRITO CHAVES

Procuradora da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.

Recebo a presente Orientação Técnica e encaminhamento desde já a Comissão pertinente em
25 / 05 / 2022

Claudio Alves Cidade
CLAUDIANO ALVES CIDADE JÚNIOR
Secretário Geral da Mesa

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000
CNPJ [02.960.694/0001-34](https://cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – cpindoretama@gmail.com